

|                                |               |                |
|--------------------------------|---------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |               |                |
| Proc. nº:                      | 258-PE 052/19 |                |
| Em                             | 08            | de 08 de 20 19 |

PROJETO DE LEI N.º 52, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de imóvel a empresa Aripê Citrus Agro Industrial Ltda..

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel constantes no inciso I deste artigo, a fim de possibilitar a doação desta área a empresa Aripê Citrus Agro Industrial Ltda.:

I - uma área de terras de 800,00 m<sup>2</sup>, que fica dentro de uma área maior de 3.212,21 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 51.740, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado parcialmente pela Estrada Montenegro – Polo – RS 124, Avenida Júlio Renner e Rua Europa, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, onde mede 20,00m, em ângulo reto, com a Avenida Julio Renner; a OESTE, na extensão de 156,16m, com Carlos André Borchardt, Aripê Citrus Agro Industrial Ltda., Alisson Vieira Zapalon e Aripê Citrus Agro Industrial Ltda.; ao NORTE, em linha curva, onde mede 21,88m, com a Aripê Citrus Agro Industrial Ltda.; a LESTE na extensão de 152,86m, com Rui José Barcarollo e Cia. Ltda., Pedro Andreguetto, Natália de Andrade Andreguetto e Aripê Citrus Agro Industrial Ltda.

Art. 2º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel constante do artigo 1º, inciso I a empresa Aripê Citrus Agro Industrial Ltda., para ampliação de suas atividades no município.

Parágrafo único. O imóvel doado ficará gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º Em contrapartida, a empresa se compromete a:

I - iniciar as obras de construção de um prédio no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da assinatura do termo de concessão.

II - gerar 4 (quatro) novos empregos no prazo de 1 (um) ano após a conclusão do prédio;

III - adquirir materiais e equipamentos para a implantação de um espaço de convivência no bairro Estação, no valor mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), os quais serão doados para o Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos fará a implantação.

IV - manter o ajardinamento do espaço de convivência no bairro Estação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

V - adotar todas as medidas de proteção ambiental conforme legislação pertinente;

VI - conservar e manter a área concedida;

VII - divulgar o Município entre seus parceiros e fornecedores;

VIII - incrementar suas atividades no sentido de aumentar a arrecadação de impostos;

IX - apresentar prestação de contas relativa ao incentivo recebido quando solicitado pelo Município.

Art. 4º O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção:

I - se no decorrer do prazo de 10 (dez) anos, a empresa donatária encerrar suas atividades;

II - deixar de cumprir as contrapartidas exaradas nos incisos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º É de responsabilidade da empresa Aripê Citrus Agro Industrial Ltda. o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da desafetação e doação além de todos os impostos incidentes sobre o imóvel.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMIC a fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO           |                       |
| Discutido e votado em: ____/____/____    |                       |
| Resultado da votação: Votos a favor ____ |                       |
| Abstenções ____                          |                       |
| _____<br>Presidente                      | _____<br>Votos contra |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício 73/2019-GP-AAL

Montenegro, 07 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                   |
| Proc. nº:                      | 258 - PE 052/19   |
| Em                             | 08 de 08 de 20 19 |

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 052/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para proceder a desafetação de imóvel e posteriormente conceder incentivo na forma de doação à empresa Aripê Citrus Agro Industrial Ltda..

Tendo em vista que a Aripê Citrus é proprietária de grande parte das áreas de terras daquela localidade, conforme matrícula e planta dos projetos juntadas no presente processo, a empresa pleiteia a doação de um pedaço de terra de propriedade do município, também demarcado na planta do projeto presente neste mesmo processo, para sua ampliação e desenvolvimento.

Ainda, importante é apresentar um breve relato histórico da empresa em nosso município. A Aripê Citrus chegou em Montenegro no ano de 1973 e atualmente conta com 60 funcionários distribuídos em produção e administração. A mesma empresa ainda exporta seu produto para os cinco continentes, buscando sempre incentivar e apoiar os pequenos agricultores da região e preocupada com a responsabilidade social.

Este pedido se deve aos novos projetos da empresa que contemplam a utilização da parte da referida terra, bem como a logística para melhorar o atendimento e produção. Com esta solicitação, a empresa prevê um faturamento de aproximadamente R\$15.500.000,00, além da contratação direta de 04 empregados e o início das atividades de forma sem tardar após a concessão do incentivo.

A área de terra pleiteada pela requerente é descrita como uma terra na forma retangular, possuindo 800m², localizada na rua Europa, matriculada no Registro de Imóvel sob n.º 51.740, de propriedade do Município de Montenegro.

Neste sentido, o pedido de desafetação e doação daquela área, contará também com a intenção da empresa de edificar 2.000m², realizar terraplanagem, construção de um prédio, bem como a instalação de tanques para produção.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Diante do pleito, bem como parecer técnico – avaliação do imóvel e memorial descritivo de terrenos, no tocante ao valor correspondente a contrapartida, a Administração Pública Municipal apresentou projeto, com croqui, para ser executado no bairro Estação como forma de sugestão e indicação para melhor alocar o recurso e suprir necessidades pleiteadas por aquela comunidade.

Isto posto, importante ressaltar que a empresa se prontificou em executar a doação integral dos materiais descritos no projeto da forma mais célere após publicação da Lei pretendida. Na oportunidade, aproveitamos para encaminhar minuta do projeto de Lei, bem como demais documentos requisitados através da Lei n.º 3.739/2002. Vale ressaltar ainda que, a empresa se enquadra na Lei Municipal n.º 3.739/02, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Montenegro.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.  
Anexo o processo administrativo n.º 5874/2017  
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

|                                    |                                          |
|------------------------------------|------------------------------------------|
| CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO |                                          |
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO           |                                          |
| Por:                               | <u>André Sissin</u>                      |
| Em:                                | <u>08/08/19</u> às <u>11</u> . <u>02</u> |

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*